

DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

- INSTRUÇÕES -

Nos termos do disposto no artigo 8.º do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, a pontuação atribuída aos profissionais pode ser de 11, 22, ou 30 pontos, consoante a profissão não seja exercida a título principal, a título principal fora de gabinetes de contabilidade, a título principal como profissional liberal e integrado numa sociedade comercial de contabilidade ou em sociedade de profissionais.

Para cumprimento desta disposição, os Colegas devem, na área reservada do site (www.otoc.pt):

1. Comunicar as entidades a quem prestam serviços ou actualizar esta informação. Após o cumprimento desta obrigação, devem encerrar a área reservada e reintroduzir os dados de acesso (n.º de membro e senha de acesso);

(SITE DA OTOC – informação de TOC - Artigo 10.º)

The screenshot displays the official website of the Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC). The browser window title is 'Página Oficial da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas - Microsoft Internet Explorer provided by CTOC'. The address bar shows 'http://www.otoc.pt/'. The page features a search bar, a login section with fields for 'NÚMERO DE MEMBRO' and 'PALAVRA-PASSE', and a navigation menu on the left. A red arrow points to the 'Pasta TOC' link in the menu. The main content area includes a news section titled 'SEMINÁRIO INTERNACIONAL CILEA, NO FUNCHAL' and a section for 'FORMAÇÃO OTOC 2011'. The footer shows the system tray with the time 18:36.

Página Oficial da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas# - Microsoft Internet Explorer provided by CTOC

https://www.otoc.pt/#

Ficheiro Editar Ver Favoritos Ferramentas Ajuda

Página Oficial da Ordem dos Técnicos Oficiais de Cont...

OTOC OFICIAIS DE CONTAS

NÚMERO DE MEMBRO >> PALAVRA-PASSE >> SUBMETER

ESQUECEU A SUA PALAVRA-PASSE?

Paula Franco - [sair]

Sobre a OTOC Utilizadores Registrados: 70432 Utilizadores Online: 242

Inscrição na OTOC

Colégios de especialidade

Registo no Site

Formação OTOC

Informações Gerais

Controlo de Qualidade

Documentação

Notícias / Imprensa

Membros Estagiários

Pasta TOC

SNC

Formação à Distância

Informações do TOC

Serviços

Pagamentos Online

Plano de Pensões OTOC

Calendário

Sitec

Fórum

Gabinete de Estudos

História da Contabilidade

Contactos

XXII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DO CILEA

SEMINÁRIO INTERNACIONAL CILEA, NO FUNCHAL

A Contabilidade e os Contabilistas nas Pequenas e Médias Empresas

ASSEMBLEIA GERAL

Aveiro acolhe reunião magna a 19 de Março

Alterar Dados

Quotas

Vinhetas

Formações Fre...

Seguros

Art. 10º

SPECIALIDADE

Candidaturas e processo de admissão

NOVIDADES SEMPRE ATUALIZADAS >>

>> Serviços on-line da Ordem em manutenção, de 4 a 7 de Fevereiro

>> Tabelas de retenção na fonte para o continente 2011

>> Aprovados novos modelos de impressos relativos a anexos que fazem parte integrante do modelo da informação empresarial simplificada (ES)

>> Edição de Modelo 39 em XML - Consulte o manual de instruções

CANAL OTOC

CAMPANHA INSTITUCIONAL

CALENDÁRIO SEMPRE ATUALIZADO >>

FEVEREIRO 2011

D S T Q J S S

1 2 3 4 5

Iniciar

Página Oficial da Ord... Sem título - Paint Documento3 - Micros... Microsoft PowerPoint ...

Internet

100%

18:40

Página Oficial da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas - Microsoft Internet Explorer provided by CTOC

https://www.otoc.pt/art10/detalhes.php

Ficheiro Editar Ver Favoritos Ferramentas Ajuda

Página Oficial da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

OTOC ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

PEQUISA INSIRA AQUI A PALAVRA OU EXPRESSÃO A PESQUISAR >> SUBMETER

LOG-IN SE JÁ ESTÁ REGISTRADO, EScreva POR FAVOR, O SEU NOME DE UTILIZADOR E A PALAVRA-PASSE >>

NÚMERO DE MEMBRO >> PALAVRA-PASSE >> SUBMETER

ESQUECEU A SUA PALAVRA-PASSE?

Paula Franco - [sair]

Sobre a OTOC

Inscrição na OTOC

Colégios de especialidade

Registo no Site

Formação OTOC

Informações Gerais

Controlo de Qualidade

Documentação

Notícias / Imprensa

Membros Estagiários

Pasta TOC

SNC

Formação à Distância

Informações do TOC

Serviços

Pagamentos Online

Plano de Pensões OTOC

Calendário

Sitec

Fórum

Informações do TOC - Artigo 10º

EMPRESAS ACTIVAS HISTÓRICO INSERIR NOVA

Por favor, preencha todos os campos:

NIF: *

NOME: *

MORADA: *

LOCALIDADE: * DATA INÍCIO: * (ano-mês-dia)

CP: * (Ex: 2495-591) (Ex: Fátima) DATA FIM: * (ano-mês-dia)

ANO * VOL. DE NEGÓCIOS PONTOS DATA COMUNICAÇÃO *

SUBMETER

* Campo obrigatório

Imprimir

Concluído

Iniciar

Página Oficial da Ord... Sem título - Paint Documento3 - Micros... Microsoft PowerPoint ...

Internet

100%

18:42

2. Após a reabertura da área reservada aparece, de imediato, a declaração de pontuação que devem preencher, seguindo as instruções em anexo.

PONTUAÇÃO

O artigo 8.º do Estatuto define os limites de pontos a que cada TOC tem direito, atendendo ao modo como exerce a profissão.

Assim:

Trabalhador dependente de uma entidade cujo objecto não é a prestação de serviços de contabilidade	22 pontos
Integrado numa sociedade de contabilidade ou sociedade de profissionais, no regime liberal ou ao abrigo de um contrato de trabalho com outro TOC	30 pontos
Não exerce a título principal	11 pontos

I – SITUAÇÕES EM QUE SÃO ATRIBUÍDOS 22 PONTOS

Os 22 pontos são atribuídos aos TOC que prestam os seus serviços a uma entidade cujo objecto não é a prestação de serviços de TOC. Nestes casos, o TOC assume, como trabalhador dependente, a categoria de TOC de entidades comerciais ou não.

II – SITUAÇÕES EM QUE SÃO ATRIBUÍDOS 30 PONTOS

O n.º 2 do artigo 8.º estabelece um limite de 30 pontos para os TOC que exerçam a sua actividade em sociedades que prestam serviços de contabilidade (sociedades de contabilidade ou sociedades de profissionais) ou a título individual (empresário em nome individual ou trabalhador independente).

Têm, assim, direito a 30 pontos, os TOC que exerçam a título principal como:

- a) Sócios de uma sociedade de contabilidade;
- b) Sócios/gerentes de uma sociedade de profissionais;
- c) Gerentes de uma sociedade de contabilidade;

- d) Trabalhadores dependentes de uma sociedade de profissionais ou de contabilidade;
- e) Trabalhadores independentes de uma sociedade de profissionais ou de contabilidade;
- f) Empresários em nome individual (prestação de serviços de TOC);
- g) Trabalhadores dependentes ou independentes de um TOC empresário em nome individual;

III – SITUAÇÕES EM QUE SÃO ATRIBUÍDOS 11 PONTOS

Os TOC que não exerçam a actividade a título principal têm apenas direito a 11 pontos.

Por exemplo, se o TOC exerce, a título principal, as funções de bancário mas assume, na qualidade de TOC, a responsabilidade por alguns contribuintes, só terá direito a 11 pontos.

Para atribuição dos pontos a que cada Colega tem direito, a Ordem disponibiliza na área reservada do sítio da Ordem um formulário que deve ser preenchido por todos os colegas que exerçam a actividade.

Após o preenchimento do formulário, esta informação fica disponível na PASTA TOC (Dados pessoais) para consulta e eventual alteração.